



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Contrato nº 77/SME/2019 (peça 5 - fl.1)		2) Processo Administrativo: 6016.2019/0026911-6 (peça 5 - fl.1)	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação (peça 5 - fl.1)			
4) Objeto da Contratação: Contratação emergencial para a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos teatros dos CEUs - lotes 9 e 10 (peça 5 - fl.1)			
5) Origem da Contratação:	☐ Licitação	☐ Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa (peça 4 - fl.1)
	Nº: Análise no TC nº:	Nº Validade: Análise no TC nº:	☐ Inexigibilidade

6) Contratado:

Lume Serviços Gerais Ltda. (peça 5 - fl.1)

7) Valor da Contratação:

R\$ 290.400,00 (peça 5 - fl.1)

8) Vigência:

180 dias, iniciando em 30.08.2019 (Peça 5 - fl. 2 e peça 17)

9) Índice de Reajuste Econômico:

Não há (peça 5 - fl. 2)

10) Data Base:

Não há (peça 5 - fl. 2)

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	29.08.2019	peça 4
INSTRUMENTO CONTRATUAL	30.08.2019	peça 5
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	24.09.2019	peça 6

12) Dotação Onerada: 16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
80.526/2019	30.08.2019	199.650,00	peça 7
417/2020	15.01.2020	90.750,00	peça 8
		290.400,00	

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Peça 7)

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): A contratação decorreu da rescisão do Contrato emergencial 51/SME/2019 que teve sua justificativa lastreada no encaminhamento SME/COAD/DIGECON - NUC SER TER Nº 017340425 e o Termo de Referência.	Sem infringências. ▼ Peças 9, 10 e 11
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide anexo de continuação.	Com infringências. ▼ Folhas: Peças 9, 10 e 11



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide anexo de continuação	Sem infringências. ▼ Folhas: Peças 11, 12, 13, 14, 15 e 16
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. ▼ Folhas: Peça 4
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26). A autorização já foi dada pela autoridade competente. Não cabendo ratificação sua em ato que ele mesmo autorizou.	Sem infringências. ▼ Folhas:
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. ▼ Folhas: Peça 18
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. ▼ Folhas: Peças 7 e 8
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. ▼ Folhas: Peças 7 e 8



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências.	▼		
Folhas: Peça 5				
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)			Com infringências.	▼
A assinatura do contrato se deu em 30.08.19 e a publicação ocorreu em 24.09.19, em prazo superior a vinte dias, contrariando o disposto no art. 26 da LM 13.278/02.			Folhas: Peça 6	
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências.	▼		
Não há previsão de garantia no instrumento contratual.			Folhas: Peça 5	
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências.	▼		
			Folhas: Peça 5	
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica.	▼		
			Folhas:	
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica.	▼		
			Folhas:	
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências.	▼		
			Folhas: Peça 19	
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não	▼		
			Folhas: Peça 20	
Listagem nº 14 de 15/08/2019				
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não	▼		
De qual tipo:			Folhas:	
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Sim	▼		
			Folhas: Peça 21	
Quantas apenações: 3				



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

O Termo de Contrato nº 77/SME/2019 apresenta as seguintes infringências:

16.1. Não estão justificadas as causas que caracterizem a necessidade da contratação em caráter emergencial (14.3).

16.2. O instrumento contratual não foi publicado de forma resumida no prazo estabelecido, contrariando o disposto no art. 26 da LM 13.278/02 (14.14).

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.3 e 14.14	Bruno Caetano Raimundo - Secretário Municipal de Educação	215.252.658-90

18) Analisado por:

CARLOS AVELAR PASSOS DE SANTANA
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA
Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4